

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.340/2021

“Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência, a Guarda Civil Municipal Ambiental, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 561, de 29 de março de 2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal), com posteriores alterações e,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO a importância da preservação e da recuperação das áreas de Proteção Ambiental do Município de Uauá - Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Uauá envidará todos os esforços necessários para proteger preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, objetivando impedir o avanço da ocupação e uso irregular do solo e do ambiente;

CONSIDERANDO, enfim, que as atribuições da Guarda Civil Municipal previstas no inciso VII, do art. 5º, da Lei Federal nº 13.022/14 – Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais e artigo 247, inciso VI, da Lei municipal 558/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência, a Guarda Civil Municipal Ambiental, com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal Ambiental terá, para a consecução de suas finalidades, as seguintes atribuições:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

I – Proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, afetas ao Município de Uauá - Bahia.

II – Efetuar ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, desenvolvida pela Secretaria do Meio Ambiente, especialmente nas Áreas de Proteção Permanente – APPs;

III – Proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil;

IV – Outras atribuições específicas na área ambiental, em função de convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal Ambiental utilizará uniforme camuflado, com a atual identificação da Guarda Civil Municipal e, suplementarmente, identificação específica com aplicação “Guarda Ambiental”, passando essas normas a integrar o regulamento de uniformes da Guarda Civil Municipal.

§ 1º A identificação específica mencionada neste artigo também se aplicará a veículos, impressos e demais equipamentos de trabalho do grupamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97